



# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando a importância de reforçar os mecanismos de colaboração e os modos de cooperação entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia e a Comissão para a Cidadania e a igualdade de Género;

Considerando que as duas entidades pretendem fomentar e desenvolver o estudo e a investigação em domínios de interesse comum,

### Assim:

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, adiante designada FCT, com sede na Av. D. Carlos I, n.º 126, em Lisboa, pessoa coletiva nº 503264032, aqui representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor Miguel Seabra, com poderes para o efeito ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2012, de 23 de fevereiro,

e

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, adiante designada CIG, com sede na Av. da República, nº 32 - 1º, em lisboa, pessoa coletiva nº 600024784, representada pela sua Presidente, Mestre Fátima Duarte

acordam em celebrar o presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

### Objetivo

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as bases da cooperação entre as partes com vista à realização de um Estudo de Prevalência da Mutilação Genital Feminina em Portugal, nos termos que as partes venham a acordar.

# Cláusula Segunda

## Calendarização, Custos e Financiamento

Com vista ao cumprimento do objetivo referido na Cláusula Primeira, as partes deverão acordar as iniciativas a promover, a sua calendarização, os respetivos custos e o seu financiamento, a suportar em partes iguais.





#### Cláusula Terceira

#### Procedimento

No âmbito do presente protocolo será aberto um concurso público dirigido à comunidade científica, para realização do Estudo de Prevalência da Mutilação Genital Feminina em Portugal, visando aprofundar o conhecimento sobre este fenómeno.

Cláusula Quarta

Deveres da FCT

São deveres da FCT:

Desenvolver as operações necessárias à efetivação do convencionado nas cláusulas antecedentes, desde a publicitação do procedimento, para a apresentação das candidaturas, à proposta de investigadores e investigadoras para a avaliação das mesmas.

Cláusula Quinta

Deveres da CIG

São deveres da CIG:

- a) Propor investigadores e investigadoras para a avaliação das candidaturas;
- b) Proceder à divulgação dos resultados obtidos, através da publicação do Estudo financiado.

### Cláusula Sexta

### Vigência

O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e vigora até ao final do objetivo, referido na Cláusula Primeira.

Feito em Lisboa, aos 12 de março, em duas vias de igual teor e forma, ficando cada uma na posse de uma das Partes.

O Presidente da FCT

Miguel Seabra

A Presidente da CIG

Hoati ensuate

Fátima Duarte